



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/1997

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 15/9/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços
ECS-1 a Rua Antonio Perola.

AUTOR: LUIZ ZANCHIN.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 13/10/1997.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/10/1997.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 28/10/1997.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 7/11/1997.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM 7/11/1997, SOB O Nº 2.178.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/10/1997 sob o nº
886/97/DAB***

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/97.



15 SET 1997
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.º 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 13/10/97POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º

047/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 20/10/97POR UNANIMIDADE

D E C R E T A

APROVADO EM 28/10/97POR UNANIMIDADESÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços
ECS-1 a Rua Antonio Perola

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços E C S - 1, da Lei Complementar n.º 03/92, a Rua ANTONIO PEROLA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de setembro de 1.997

Luiz Zanchim

AUTOR



C/I/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei Nº COMPLEMENTAR Nº 047/97, do edil LUIZ ZANCHIM, Vereador Aparecido Antonio,

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 047/97, de Autoria do edil LUIZ ZANCHIM, o qual inclui no Eixo de Comércio e Serviços - ECS-1, a Rua Antonio Perola, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 1997.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecido Antonio,
Relator

José Mario Sibin,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei Nº COMPLEMENTAR Nº 047/97, do edil LUIZ ZANCHIM, o Vereador Luis Carlos Baradel,

Presidente da Comissão

PARECER

O relator da Comissão de Orçamento e Finanças designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer o Projeto de Lei Complementar nº 047/97, de autoria do edil LUIZ ZANCHIM, o qual inclui no Eixo de Comércio e Serviços - ECS-1, a Rua ANTONIO PEROLA, conclui que a proposição tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1997.

Luis Carlos Baradel,

Relator

Pelas Conclusões,

Antonio Manoel Mendonça Martins,

Presidente

Terezinha de Fátima Fama,

Vice-Presidente

